



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

quinta-feira, 6 de novembro de 2014

Ano I - Edição nº 00004 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F01092C714EB562C28B9AAFF64A59255

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- Decreto N° 045, de 04 de Novembro de 2014.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



**DECRETO N° 045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede Licença não remunerada para o servidor público municipal e dá outras providências administrativas

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a servidora **Adelita Sodré de Andrade**, detentor do cargo de BIBLIOTECARIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em 01/06/2014 e término em 01/06/2016.

**§ 1º** - Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e consequentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

**§ 2º** - Ocorrendo a hipótese de a Servidora não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.

**§ 3º** - A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá a Servidora dela desistir.

**Parágrafo único** - A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com datas retroativas a 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 04 de Novembro de 2014.

ISRAEL CHAVES LELIS  
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F01092C714EB562C28B9AAFF64A59255